PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 230 de 26/07/2006

"Autoriza contratação de pessoal por prazo determinado"

A Câmara Municipal de Pouso Alto, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação, pelo prazo de até 06 (seis) meses, de pessoal para atendimento a necessidades temporárias da Administração, a fim de permitir a realização de serviços essenciais do Município até a realização de concurso público para admissão de servidores, a ser realizado até o final do corrente ano.

§ 1º - As contratações ora autorizadas deverão restringir-se às funções relacionadas no art. 2º desta lei.

§ 2º - Caso já exista profissional contratado para a função, poderá ser o respectivo contrato prorrogado, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, desde que a duração total não ultrapasse o limite previsto no art. 55 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As contratações autorizadas pelo artigo 1º destinam-se ao atendimento de serviços nas áreas de Saúde e Educação, para as seguintes funções:

Cargos	Nível	Vencimento
01 médica ginecologista	XV	R$ 1032,67
01 médica pediatra	XV	R$ 1032,67
01 psicóloga	XIII	R$ 808,70
01 fisioterapeuta	XIII	R$ 808,70
01 farmacêutico	XIII	R$ 808,70
01 bioquímica	XIII	R$ 808,70
01 enfermeira	XIII	R$ 808,70
01 assistente administrativo	IX	R$ 495,96
02 motoristas para saúde	IX	R$ 495,96
01 motorista para educação	IX	R$ 495,96
01 auxiliar administrativo de saúde	IX	R$ 495,96
02 auxiliar de consultório odontológico	VIII	R$ 438,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de julho de 2006.

Dr. Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Prot. nº 243
RECEBEMOS
EM 02/08/2006
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício
CPF - 148.998.756 - 53